



## EDITAL Nº 05/2016

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO 1º SEMESTRE DE 2016 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE

#### ERRATA Nº 01

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL – CPSAI** comunica ao público interessado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com ingresso no **1º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo **IFAM – Campus ITACOATIARA**, visando ao preenchimento de 120 vagas, nos termos estabelecidos no **Edital Nº 05/2016**, de 12/01/2016, a seguinte ERRATA:

#### ONDE SE LÊ:

### **2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)**

- 2.2 O disposto no item 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3 As comprovações requeridas no item 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a) tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente o Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do **Campus Itacoatiara**.
- 2.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga.

### **3. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.7 O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com o (a)s demais candidato(a)s, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o(a) candidato(a) com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.

### **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 12.1 Serão necessários para efetuação da matrícula, em um dos cursos técnico de opção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado, os seguintes documentos:
- 12.2.1 O(a)s candidato(a)s aprovados dentro das vagas destinadas às cotas (Lei Nº 12.711/2012), deverão obrigatoriamente comprovar ter cursado o ensino fundamental em sua totalidade na Rede Pública de ensino.
- 12.2.2 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equi-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONCURSOS E EXAMES  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



valente discriminando que cursou o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.

12.2.4 Parecer do Serviço social do *Campus* Tefé, para efetivação de matrícula no *campus*.

**LEIA-SE:**

**2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)**

- 2.2 O disposto no subitem 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta *Per Capita* (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3 As comprovações requeridas no subitem 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a) tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente o Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do **Campus Itacoatiara**.
- 2.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga enquanto cotista, passando a considerar-se a classificação geral do(a) candidato(a).

**3. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.7 O(a)s candidato(a)s com deficiência participará(ão) do Processo Seletivo em igualdade com o (a)s demais candidato (a)s, no que se refere aos itens 6, 7 e 8 deste edital.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 12.1 Serão necessários para efetuação da matrícula, em um dos cursos técnicos de opção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado, os seguintes documentos, deduzindo-se aqueles que o(a)s candidato(a)s já entregou(aram) no ato de sua inscrição no citado Processo:
- 12.2.1 O(a)s candidato(a)s aprovados dentro das vagas destinadas às cotas (Lei Federal Nº 12.711/2012), deverão obrigatoriamente comprovar ter cursado todo o Ensino Médio na Rede Pública de ensino.
- 12.2.2 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente discriminando que cursou todo o Ensino Médio na Rede Pública de ensino, assim como a descrição sumária ano a ano da média final obtida pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, base para análise dos itens 6 e 8 deste edital. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.

12.3.4 Parecer do Serviço social do **Campus Itacoatiara**, para efetivação de matrícula no *campus*.

Manaus (AM), 19 de janeiro de 2016.

Antônio Ribeiro da Costa Neto  
Presidente da CPSAI